

CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC

CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

PARECER TÉCNICO Nº 14/2026 – CREFISBA

Objeto	Alteração do valor da tarifa de esgoto para o Bairro 1º de Maio
Interessados	SAMAE Água dos Canyons – Praia Grande-SC
Solicitação	Ofício nº 02/2026 e Ofício nº 03/2026

O SAMAE Água dos Canyons, do Município de Praia Grande-SC, por meio do Ofício nº 02, de 25 de junho de 2026 e complementação de informações por meio do Ofício nº 03, de 02 de julho de 2026, solicitou manifestação desta Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, quanto a um pedido de valor diferenciado da tarifa de esgoto, para determinado bairro da cidade de Praia Grande, onde está localizada a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), da qual apresenta mau cheiro à localidade.

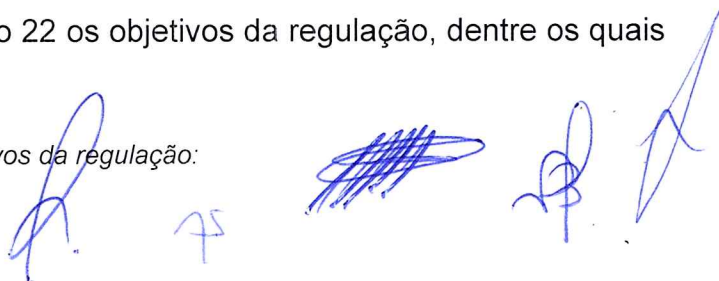
I - CONSIDERANDO:

- O Ofício nº 02/2026 do SAMAE Água dos Canyons solicitando análise da CREFISBA – CISAM-SUL quanto à adoção de tarifa fixa de esgoto para os usuários do Bairro 1º de Maio, localizado no Município de Praia Grande/SC.
- O Ofício CREFISBA nº 022, da CREFISBA – CISAM-SUL ao SAMAE Água dos Canyons, solicitando informações adicionais ao pedido.
- O Ofício nº 03/2026 do SAMAE Água dos Canyons com a complementação das informações solicitadas.

II - DA LEGISLAÇÃO:

A Lei Federal nº 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais definir tarifas, conforme segue:

"Art. 22. São objetivos da regulação:



CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

[...]

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários."

Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento:

"Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente."

III – DA SOLICITAÇÃO:

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – **SAMAE Água dos Canyons** encaminhou à **CREFISBA – CISAM-SUL** solicitação para alteração da estrutura tarifária dos serviços de esgotamento sanitário, propondo a instituição de uma tarifa fixa específica para os usuários residentes no Bairro 1º de Maio, localizado no Município de Praia Grande/SC.

Conforme informado pelo prestador, o referido bairro abriga a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do sistema municipal. Em razão da implantação e da operação da unidade, os moradores convivem com impactos decorrentes da prestação do serviço, especialmente situações relacionadas à ocorrência de odores, circunstância que motivou o pedido de tratamento tarifário diferenciado.

Segundo o SAMAE, a adoção de uma tarifa fixa específica busca conferir maior equilíbrio, proporcionalidade e justiça na cobrança dos serviços de esgotamento sanitário aos usuários diretamente afetados pelos impactos da operação da ETE.

A proposta consiste na criação de uma tarifa fixa de esgoto, sem vinculação ao volume de consumo de água, aplicável exclusivamente às unidades consumidoras localizadas no Bairro 1º de Maio, no valor de **R\$ 32,05 (trinta e dois reais e cinco centavos)**. Os usuários enquadrados na Tarifa Social permanecerão contemplados



CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC

CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

com o desconto de 50% sobre o valor da tarifa proposta, sendo que os futuros reajustes tarifários incidirão normalmente sobre os respectivos valores.

O prestador esclarece, ainda, que a medida possui caráter específico e poderá ser revista, alterada ou extinta a qualquer tempo, caso sejam verificadas mudanças nas condições operacionais, técnicas, econômicas ou sociais que fundamentaram sua adoção.

Para subsidiar a análise da solicitação, a CREFISBA – CISAM-SUL requisitou ao SAMAE informações complementares referentes à quantidade de unidades consumidoras e à estimativa populacional do Bairro 1º de Maio, tendo sido apresentados os seguintes dados:

- Quantidade de unidades consumidoras: **97 (noventa e sete)**;
- População estimada: **252 (duzentos e cinquenta e dois) habitantes**.

Com base na estimativa populacional do IBGE do ano de 2026, para o Município de Praia Grande (**8.696 habitantes**), a população beneficiada representa aproximadamente **2,9%** da população municipal.

IV – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:

A solicitação apresentada pelo SAMAE Água dos Canyons consiste na instituição de tratamento tarifário específico para os usuários do Bairro 1º de Maio, em razão da localização da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) naquela comunidade e dos impactos decorrentes de sua implantação e operação, especialmente aqueles relacionados à ocorrência de odores.

Sob a ótica regulatória, compete à entidade reguladora analisar se a medida proposta observa os princípios da modicidade tarifária, da sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, da isonomia entre os usuários e da transparência na definição da estrutura tarifária, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007.



CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC

CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

A estrutura tarifária dos serviços públicos de saneamento básico deve refletir critérios técnicos e econômicos que assegurem o equilíbrio entre a adequada remuneração do prestador e a capacidade de pagamento dos usuários, permitindo a continuidade, expansão e melhoria dos serviços prestados.

No caso em análise, observa-se que a proposta não decorre de alteração dos custos operacionais do sistema, tampouco de modificação da metodologia de cálculo tarifário aplicável aos serviços de esgotamento sanitário. Trata-se de medida de caráter excepcional, fundamentada em circunstâncias específicas enfrentadas pelos moradores do Bairro 1º de Maio, que convivem diretamente com os impactos decorrentes da presença da Estação de Tratamento de Esgoto.

Embora a legislação nacional de saneamento não estabeleça previsão específica para a concessão de tarifas diferenciadas em razão de impactos de vizinhança decorrentes da implantação de infraestrutura pública, também não impede que a entidade titular e o prestador, mediante justificativa técnica e aprovação regulatória, adotem mecanismos tarifários específicos quando demonstrado o interesse público, preservado o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e transparência.

Sob o aspecto econômico, verifica-se que o benefício tarifário alcançará apenas 97 unidades consumidoras, correspondentes a uma população estimada de 252 habitantes. Considerando a população estimada do Município de Praia Grande para o exercício de 2026, de 8.696 habitantes, conclui-se que os beneficiários representam aproximadamente 2,9% da população municipal, indicando que a medida possui abrangência restrita e impacto potencial reduzido sobre a receita global do serviço.

Além disso, a proposta preserva importantes características da política tarifária vigente, dentre as quais:

- manutenção da Tarifa Social para os usuários enquadrados nos critérios estabelecidos, com aplicação do desconto de 50% sobre a tarifa fixa proposta;



CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

- incidência dos futuros reajustes tarifários sobre os valores definidos, preservando a atualização monetária e a recomposição das receitas dos serviços;
- possibilidade de revisão, alteração ou extinção da tarifa específica pelo SAMAE, caso sejam verificadas alterações nas condições operacionais, técnicas, econômicas, financeiras ou sociais que motivaram sua criação.

Do ponto de vista regulatório, considera-se relevante que a eventual aprovação da tarifa diferenciada possua natureza de caráter excepcional e não constitua precedente para a adoção indiscriminada de benefícios tarifários sem adequada fundamentação técnica.

A excepcionalidade da medida encontra respaldo nas peculiaridades do caso concreto, especialmente pela localização da infraestrutura de tratamento de esgoto junto à comunidade beneficiada e pelos impactos operacionais suportados pelos moradores.

Por fim, entende-se que a instituição da tarifa fixa específica deverá ser acompanhada pela entidade reguladora, mediante monitoramento periódico de seus efeitos financeiros e operacionais, possibilitando sua revisão sempre que houver alteração das condições que justificaram sua implementação ou caso sejam constatados impactos relevantes sobre a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

V - DECISÃO:

Diante das informações apresentadas, a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA – CISAM-SUL) **APROVA** o novo valor (**em caráter temporário**) da tarifa de esgoto a ser cobrado no Bairro 1º de Maio.

Essa tarifa ficará em vigor para o Bairro 1º de Maio, até que o SAMAE Água dos Canyons busque alternativas funcionais e tecnologias para que solucione a situação do mau cheiro ocasionado pela operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no referido Bairro.

CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC

CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

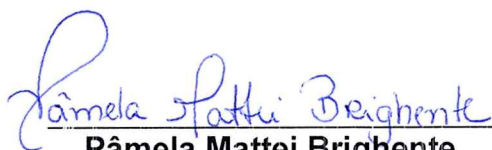
Telefone: (48) 3466-4261

Na Tabela a seguir, a nova categoria denominada “Bairro Especial”, com o respectivo valor:

Categoria: BAIRRO ESPECIAL			
Faixa Inicial	Faixa Final	Valor Pago	Subcategoria
0	999999	32,05	ESPECIAL

Nada mais havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação, os membros da CREFISBA – CISAM-SUL concordam e assinam este Parecer Técnico.

Orleans/SC, 20 de julho de 2026.



Pâmela Mattei Brighente
Conselheira da CREFISBA



Marcio José Bagio de Oliveira
Conselheiro da CREFISBA



Juliano Gesing Mattos
Conselheiro da CREFISBA



Gilmar Rosso
Conselheiro da CREFISBA



Felipe Souza Fagundes
Conselheiro/Presidente da CREFISBA